



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 30 de junho de 2021

Ano IV | Edição n.º 618

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO N.º 002-2021

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CESSIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, CNPJ n.º 76.968.064/0001-12, com sede na Rua Paraná, n.º 983, Centro, Ribeirão do Pinhal - PR, CEP n.º 86490-000, representada pelo **Prefeito Municipal, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, inscrito sob o CPF n.º 171.895.279-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, inscrita no CNPJ n.º 77.778.751/0001-68, com sede na Rua Paraná n.º 999, Centro, Ribeirão do Pinhal - Pr, CEP n.º 86490-000, representada pelo **Presidente do Poder Legislativo Municipal, EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, inscrito sob o CPF n.º 686.633.239-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, nos termos do art. 52 da Lei Municipal n.º 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal, e por força do princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/1988) e da continuidade do serviço público (art. 6º, I da Lei Federal n.º 8.987/1995), RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cessão tem como objeto a cessão gratuita do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 07h45min às 11h45min e das 13h00horas às 17h00horas, a partir da assinatura deste termo, com efeito retroativo ao dia 07 de junho de 2021, a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, emissão de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, relatórios contábeis, bem como realizar demais atos específicos inerentes ao cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

1.2 O servidor não cumprirá jornada ou carga horária nas dependências da Câmara Municipal, apenas será convocado para realizar atos específicos inerentes ao cargo de contador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, tendo efeito retroativo ao dia 07 de junho de

2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

3.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência de mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFEITOS

4.1 A eficácia deste instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, tornando sem efeito o Termo de Cessão de Servidor n.º 001/2021, publicado na edição n.º 615 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal – PR, do dia 24 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo de Cessão que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes. E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de junho de 2021.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

PRESIDENTE DA MESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA DO PODER EXECUTIVO

NOME:

CPF:

CARGO:

TESTEMUNHA DO PODER LEGISLATIVO

NOME:

CPF:

CARGO:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 0052/2021

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO N.º 002/2021

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 618 - Quarta-feira, 30 de junho de 2021.

CESSIONÁRIO: Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

OBJETO: Cessão gratuita do servidor Marcelo Corinth, servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, ocupante do cargo efetivo de contador, com carga horária de 40 horas semanais e horário de trabalho das 07h45min às 11h45min e das 13h00horas às 17h00horas, a partir da assinatura deste termo, com efeito retroativo ao dia 07 de junho de 2021, a fim de proferir parecer contábil em processos licitatórios, processos de dispensas e inexigibilidades de licitação, emissão de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos, relatórios contábeis, bem como realizar demais atos específicos inerentes ao cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) dias, tendo efeito retroativo ao dia 07 de junho de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 52, da Lei Municipal n.º 1.756/2016, Estatuto dos Servidores Públicos de Ribeirão do Pinhal.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria do Poder Legislativo de Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de junho de 2021.

Eduardo da Cruz Ribeiro
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital